



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1114, de 09 de fevereiro de 1996

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1079, de 1º de novembro de 1995 e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O dispositivo a seguir indicado, da Lei 1079, de 1º de novembro de 1995, que autorizou a contratação temporária conforme dispositivo da CF, art. 37, inciso IX e artigo 3º da Lei Municipal nº 953/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

C A R G O	QUANT.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
Auxiliar de Enfermagem ***	06	08 horas	275,10

\*\*\* Para contratação destes profissionais será exigido o certificado de auxiliar de enfermagem e no prazo máximo de 6 meses deverá ser apresentado o registro no COREN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de fevereiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal